



REGULAMENTO

DA

PROVA DE APTIDÃO PROFISSIONAL

Cursos Profissionais

Ano Letivo 2024/2025

Aprovado em Conselho Pedagógico, a 06 de setembro de 2024

REGULAMENTO INTERNO DA PAP

(Prova de Aptidão Profissional)

NOTAS PRELIMINARES

A PAP (Prova de Aptidão Profissional), de acordo com o previsto e estabelecido na legislação em vigor para o ensino profissional, é obrigatória para todos os alunos dos cursos profissionais e integra a avaliação externa.

Tal como está definido na legislação, “a PAP consiste na apresentação e defesa, perante um júri, de um projeto consubstanciado num produto, material ou intelectual, numa intervenção ou numa atuação, consoante a natureza dos cursos (...) (Portaria 235-A de 23 de agosto de 2018, Art.º 29, ponto 2). O projeto de PAP deve centrar-se em temas e problemas perspetivados pelos alunos e deve estar em estreita ligação com os contextos de trabalho.

Os projetos, a conceber e desenvolver pelos alunos, individualmente ou em grupo, são realizados com o objetivo de demonstrar “conhecimentos, aptidões, atitudes e competências profissionais adquiridos ao longo do percurso formativo do aluno, em todas as componentes de formação, com especial enfoque nas áreas de competências inscritas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória e no perfil profissional associado à respetiva área de formação” (Portaria 235-A de 23 de agosto de 2018, Art.º 29, ponto 2) .

As orientações gerais que regulam a operacionalização do processo da PAP estão previstas na legislação em vigor e todas as matérias não previstas na legislação em vigor regem-se por um regulamento específico aprovado pelos órgãos competentes da EPVT. Este é divulgado junto dos alunos e comunidade educativa e apresenta-se com o Anexo I - Orientações Gerais de PAP.

1. DOS INTERVENIENTES NA PAP

São intervenientes no processo de realização da PAP o(s) aluno(s), o(s) Professor(es) Orientador(es), o Coordenador de Curso, o Orientador Educativo da turma, a Direção Técnico-Pedagógica, os Jurados Externos e as entidades envolvidas na elaboração do projeto, quando tal aconteça. Além disso, são professores colaboradores todos os docentes e formadores da escola, visto ser valioso o seu contributo para o enriquecimento dos projetos.

São competências dos intervenientes as seguintes:

- **Do aluno** - conceber, realizar, avaliar e defender o seu projeto, com a orientação e acompanhamento do Orientador Educativo, Coordenador de Curso e Professor Orientador de PAP, bem como auxiliares.
- **Dos Professores Orientadores e Auxiliares de PAP** - coordenar e acompanhar as várias etapas de elaboração da PAP, fornecendo ao aluno os contributos e as metodologias necessárias ao correto desenvolvimento do projeto; proceder a avaliações formativas intermédias, utilizando os recursos que considerarem mais adequados para cada situação; manter o Coordenador de Curso e a Direção Técnico- Pedagógica devidamente informados do desenvolvimento de cada projeto e participar nas diferentes fases do mesmo: conceção e organização do anteprojecto, fases de desenvolvimento, avaliações intermédias e avaliação final. Ao Orientador de PAP compete, em especial, assegurar o acompanhamento da prova de aptidão profissional, incluindo orientar o aluno na preparação da apresentação a realizar na PAP.
- **Do Coordenador de Curso** - acompanhar o desenvolvimento dos vários projetos, assegurando a articulação entre professores e formadores e mantendo o contacto com todos os intervenientes; deve participar em todo o processo de avaliação e apresentar propostas para aprovação, em Conselho Pedagógico, dos critérios de avaliação e datas de apresentação.
- **Do Orientador Educativo** - apoiar os alunos desde a conceção do projeto, bem como o Professor Orientador da PAP no exercício das suas funções e informá-lo sobre eventuais situações que possam interferir no normal desenvolvimento do processo, nomeadamente o comportamento e percurso do aluno na escola; manter o Coordenador de Curso e Direção Técnico-Pedagógica devidamente informados do desenrolar das várias fases do projeto.
- **Da Direção Técnico-Pedagógica** - aprovar os critérios gerais do regulamento da PAP e de avaliação em Conselho Pedagógico, que são explicitados a todos no início da execução do projeto (os referidos critérios fazem parte deste Regulamento da Prova de Aptidão Profissional); apreciar e aprovar o regulamento específico da PAP, após aprovação do Conselho Pedagógico; em casos excecionais, acompanhar o desenvolvimento das etapas do trabalho do(s) aluno(s)/grupo; proceder à designação do Júri e estabelecer os contactos com vista à organização e calendarização da apresentação pública e defesa dos trabalhos, assim como decidir sobre os casos omissos na lei geral e neste regulamento.

- **Do Júri** - a designação, constituição e atribuições do Júri da PAP são as constantes da portaria n.º 550-C/2004 de 21 de maio, retificada pela portaria n.º 797/2006 de 10 de agosto.
- **De outras entidades** - consideram-se entidades intervenientes na PAP, para além da Escola, todas aquelas cujo envolvimento contribua para a consecução dos objetivos definidos no projeto apresentado pelo aluno/grupo, como empresas, instituições de âmbito local, entre outras.

2. CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA PAP

2.1 CONCEÇÃO DO PROJETO

2.1.1 Proposta e Avaliação do Anteprojeto, Plano Provisório de Trabalho e Cronograma

Concebido o anteprojeto, em documento próprio (Mod.PF.21.v2 – Proposta de Anteprojeto de PAP), o aluno/grupo deverá apresentá-lo ao Orientador Educativo, anexando igualmente um plano provisório de trabalho.

No modelo adotado pela EPVT para o anteprojeto, o aluno deverá propor igualmente um professor da área técnica do curso para desempenhar a função de Professor Orientador da PAP. Além disso, deverá propor dois professores para a função de Orientadores Auxiliares, devendo um deles ser da componente sociocultural ou científica, independentemente de ser (ou não) docente da turma no triénio/ciclo de formação. A mera indicação destes nomes não é vinculativa.

Os anteprojetos, bem como os planos provisórios de trabalhos, serão analisados numa primeira fase pelo Conselho de Turma, que emitirá um parecer, através do preenchimento do Mod.PF.22. v4 – Parecer de Anteprojeto de PAP. Posteriormente, todos os documentos serão sujeitos à aprovação da Direção Técnico-Pedagógica da escola, avaliação efetuada em conjunto com o Orientador Educativo e Coordenador de Curso. No caso de um parecer desfavorável, o aluno ou grupo deverá reformular o anteprojeto e plano de trabalho, de acordo com as recomendações do Conselho de Turma ou apresentar uma nova proposta para a realização da PAP. Este processo deve ser orientado pelo professor/a ou formador/a Orientador de PAP (caso já tenha sido designado) e, posteriormente, deverá ser submetido à apreciação e aprovação do Orientador Educativo, Coordenador de Curso e Direção Técnico-Pedagógica.

Os parâmetros a considerar na avaliação do anteprojecto e plano de trabalho são os seguintes:

- utilização de documento próprio disponibilizado pela escola (Mod.PF.21. v2 – Proposta de Anteprojecto de PAP);
- pertinência e adequação ao curso;
- estrutura/desenvolvimento do tema;
- utilidade e viabilidade;
- inovação e criatividade;
- clareza, precisão e utilização correta da língua portuguesa;
- potencialidade para a dinamização de actividades práticas;
- adequação do projecto às exigências inerentes a uma Prova de Aptidão Profissional;
- apresentação de um plano de trabalho que respeite a temática ou conceito do projecto.

No início do último ano letivo do curso, o aluno/grupo deverá elaborar o cronograma de execução da sua Prova de Aptidão Profissional, sob a orientação do Professor Orientador de PAP.

3. AVALIAÇÃO DO PROJETO

A avaliação da PAP assume um carácter contínuo, sistemático e formativo e será dividida em três momentos: duas avaliações intermédias e uma final. Além disso, será traduzida quantitativamente numa escala de 0-20 valores.

3.1 Avaliações Intermédias

As avaliações intermédias são realizadas pelo Professor Orientador da PAP, em conjunto com os Orientadores Auxiliares, Orientador Educativo e Direção Técnico-Pedagógica (Mod.PF.23. v3) – Ficha de Avaliação Intermédia da PAP). Têm como objetivo efetuar um balanço de todo o trabalho realizado pelos alunos até ao momento, a fim de disponibilizar orientações e/ou recomendações consideradas necessárias para uma boa consecução do trabalho.

Os alunos terão de entregar ao Orientador Educativo a respetiva autoavaliação, em documento próprio disponibilizado pela escola (Mod.PF.24. v2 – Ficha de Autoavaliação Intermédia da PAP) no qual farão uma avaliação quantitativa, de acordo com os critérios estabelecidos pela EPVT.

Este documento deverá ser entregue até uma semana antes da data estabelecida para cada

momento de avaliação intermédia de cada curso.

Posteriormente, os mesmos deverão ser arquivados no *dossier* de Orientação Educativa, a fim de poderem ser consultados pelo Orientador de PAP, Professores Auxiliares e outros elementos da equipa educativa.

3.2 Avaliação Final e Apresentação da PAP

Para a defesa pública da PAP os alunos devem reunir os requisitos aprovados anualmente em Conselho Pedagógico, (nomeadamente no que diz respeito ao cumprimento do plano curricular do seu curso), assim como a entrega, em suporte digital (*pen drive*) do seu projeto, elaborado de acordo com as orientações definidas em documento específico, já mencionado anteriormente. As situações excecionais serão avaliadas pela Direção Técnico-Pedagógica da Escola.

Antes da apresentação pública da PAP, o Professor Orientador do trabalho deve emitir um parecer final (Mod.PF.29. v2 – Grelha de Parecer Final do Orientador da PAP).

Anualmente, é estabelecida uma data-limite de entrega da PAP pelo Conselho Pedagógico.

Todos os alunos/grupos deverão elaborar um relatório final, respeitando obrigatoriamente o modelo disponibilizado pela EPVT, que terá de ser entregue em simultâneo com a PAP.

A PAP será apresentada perante um Júri de avaliação, em conformidade com a portaria n.º 550-C/2004 de 21 de maio, retificada pela portaria n.º 797/2006 de 10 de agosto.

No caso de, por razões de saúde pública, a escola transitar para um regime misto ou não presencial (em conformidade com as orientações da DGESTE e da DGS), a defesa pública dos trabalhos poderá ser realizada à distância na Plataforma Zoom, ou outra considerada adequada para os fins previstos, salvaguardando-se os direitos de imagem de todos os intervenientes e o cumprimento do estabelecido para esta etapa de avaliação final dos alunos dos cursos profissionais.

Após a apresentação da PAP é preenchida a Ficha de Avaliação Final da PAP (Mod.PF.25. v3 – Ficha de Avaliação Final da PAP), pelo júri de PAP. Nos cursos de Cozinha/Pastelaria e Restaurante/Bar, após a realização da componente prática da PAP, são preenchidos os Modelos respetivos pelo júri de PAP (Mod.PF.26. v4) - Grelha de Avaliação da PAP - Prática Cozinha/Pastelaria e (Mod.PF.27. v4) - Grelha de Avaliação da PAP - Prática Restaurante/Bar.

A defesa pública da PAP realizar-se-á após a conclusão das atividades letivas do aluno.

O projeto, após concluído, deverá ser entregue em suporte digital ao Orientador Educativo. Antes da apresentação pública, os alunos deverão entregar um exemplar da PAP em dispositivo de armazenamento USB (*pen*) para posterior arquivo na escola.

3.2.1 Curso de Cozinha/Pastelaria e Restaurante/Bar

A avaliação final dos alunos dos cursos Técnico/a de Cozinha/Pastelaria e Técnico/a de Restaurante/Bar integra uma componente teórica e outra prática. Após a realização da componente prática da PAP, são preenchidos os Mod.PF.26. v4 (para o curso de Cozinha/Pastelaria) e Mod.PF.27. v4 (para o curso de Restaurante/Bar), conforme referido anteriormente.

No curso de **Restaurante/Bar**, nos regimes de **ensino presencial e misto**, os alunos são avaliados na componente prática, tendo em conta os seguintes critérios:

- apresentação; pontualidade; materiais e comunicação entre equipa – 20% (Domínio Pessoal);
- conhecimentos técnicos; organização do serviço; técnica de serviço; rapidez de execução; empatia com os clientes; e higiene e limpeza – 80% (Domínio – *mise en place* e execução de serviço).

No curso de **Cozinha/Pastelaria**, nos regimes de **ensino presencial e misto**, os alunos são avaliados na componente prática, considerando os critérios abaixo apontados:

- apresentação; pontualidade; materiais e comunicação entre equipa – 20% (Domínio Pessoal);
- conhecimentos técnicos; organização do trabalho; apresentação e empratamento; degustação; temperatura; e higiene e limpeza – 80% (Domínio – *mise en place* e execução de serviço).

Caso esteja em vigor um regime de ensino não presencial, e não haja condições para realizar presencialmente a parte prática da prova, a avaliação deverá considerar apenas a componente teórica para a nota final de PAP, à semelhança dos demais cursos em funcionamento na escola.

3.3 Nota Final

Regimes de ensino presencial e misto

A fórmula de cálculo da nota final de PAP (exceto nos cursos de Técnico de Cozinha/Pastelaria e Técnico de Restaurante/Bar) é a seguinte:

$$\mathbf{NF = 0,2 \times AI1 + 0,2 \times AI2 + 0,6 \times AF}$$

NF-Nota final de PAP

AI1-Avaliação Intermédia (arredondada às unidades)

AI2-Avaliação Intermédia (arredondada às unidades)

AF-Avaliação Final (arredondada às unidades)

A fórmula de cálculo da nota final de PAP de ambos os cursos (Técnico de Cozinha/Pastelaria e Técnico de Restaurante/Bar) é a seguinte:

$$\mathbf{NF = 0,5 \times NCP + 0,5 \times NCT}$$

NF-Nota final de PAP

NCT-Nota Componente Teórica (arredondada às unidades)

NCP-Nota Componente Prática (arredondada às unidades)

em que

$$\mathbf{NCT = 0,2 \times AI1 + 0,2 \times AI2 + 0,6 \times AF}$$

AI1- Avaliação Intermédia (arredondada às unidades)

AI2-Avaliação Intermédia (arredondada às unidades)

AF-Avaliação Final (arredondada às unidades)

Regime de ensino não-presencial

No contexto de ensino não-presencial, estabelecido conforme decisões da DGESTE e DGS, aplicar-se-á a fórmula de avaliação utilizada para os cursos técnico/a de Multimédia e de Turismo (dado que não irá ocorrer a parte prática nos cursos de Cozinha/Pastelaria e de Restaurante/Bar).

4. Norma Final

1. Este Regulamento pode ser alterado pela EPVT, sem qualquer aviso prévio, de acordo com necessidades, dando conhecimento das alterações a todos os interessados, através dos canais de comunicação em uso na Escola.
2. As matérias relativas à PAP, não expressamente previstas neste Regulamento, enquadram-se no Regulamento Interno da Escola e, na sua omissão, deverão ser resolvidas pela Direção Técnico-Pedagógica, ouvidos os Orientadores Educativos do(s) aluno(s) e Coordenador de Curso.

Quadro-síntese

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Avaliação Intermédia		Avaliação Final	
Planificação, pesquisa e desenvolvimento do projeto de forma adequada	10%	Originalidade e inovação do projeto	10%
Autonomia e empenho	10%	Autonomia e empenho	10%
Cumprimento dos prazos estabelecidos no regulamento de PAP e cronograma	10%	Cumprimento de prazos	10%
Estabelecimento de interações diversificadas e enriquecedoras	10%	Viabilidade de implementação	10%
Resolução com eficácia de dificuldades encontradas	10%	Articulação de diferentes saberes	10%
Utilização da autoavaliação para regular e melhorar o seu trabalho	20%	Trabalho – estrutura, expressão escrita e apresentação gráfica	20%
Organização e realização da defesa oral do trabalho	20%	Organização e apresentação do Relatório Final	10%
		Defesa oral do trabalho – suporte audiovisual ou gráfico e argumentação	20%

CALENDARIZAÇÃO

A data de apresentação dos anteprojetos e de todas as subseqüentes fases inerentes à conclusão do projeto será objeto de decisão por parte do Conselho Pedagógico no início de cada ano letivo.

Turmas e datas	Tarefas/ Atividades
11.º Turismo 11.º Comunicação e Serviço Digital 11.º Multimédia 11.º C/P e R/B A 11.º C/P e R/B B Até 25/06/25	Entrega dos Anteprojetos de PAP aos Orientadores Educativos, com proposta de um nome para Professor Orientador de PAP e Auxiliares, bem como dos planos provisórios de trabalho
11.º Turismo 11.º Comunicação e Serviço Digital 11.º Multimédia 11.º C/P e R/B A 11.º C/P e R/B B Até final do ano letivo	Aprovação dos Anteprojetos de PAP e planos de trabalho por parte do Conselho de Turma, Orientador Educativo, Coordenador de Curso e Direção Técnico-Pedagógica
12.º Turismo 12.º Multimédia 12.º C/P e R/B A 12.º C/P e R/B B Até 04/10/24	Entrega (e aprovação) dos cronogramas e dos planos de trabalho definitivos
12.º Turismo 12.º Multimédia 12.º C/P e R/B A 12.º C/P e R/B B de 02/12/24 a 06/12/24	Avaliação Intermédia I
12.º Turismo 12.º Multimédia 12.º C/P e R/B A 12.º C/P e R/B B de 10/02/25 a 14/02/25	Avaliação Intermédia II
12.º Turismo 12.º Multimédia 12.º C/P e R/B A 12.º C/P e R/B B Até 04/04/25	Conclusão e entrega da PAP
A definir à posteriori	Apresentação Pública da PAP